



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022**

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022**

Aos 16 dias do mês de fevereiro de 2022, o **MUNICÍPIO DE CARMÉSIA**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situado na Praça Nossa Senhora do Carmo, Nº 12, Centro, Carmésia/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº **18.303.172/0001-08**, representado neste ato pelo Sr. **ATOS TÁCIO SOARES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 097.118.586-73 portador do RG nº. MG-16.372.075 residente e domiciliado em Carmésia/MG, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos das disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2022, que originou esta Ata, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, por item, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**Fornecedor:** A empresa **RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604** estabelecida à R DOM CARLOS VASCONCELOS, Nº 404 A, CENTRO, JABOTICATUBAS/MG – CEP: 35830-000, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº **42.896.449/0001-20**, neste ato representada pelo seu sócio proprietário, Sr. **RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 880.109.616-04 portador do RG nº. M6731004, residente e domiciliado em Jaboticatubas/MG.

### **Cláusula Primeira – DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto desta Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÉSIA/MG**, conforme descrições, especificações técnicas e demais condições constantes do ANEXO I do Edital de licitação que originou o registro, parte integrante e inseparável deste instrumento.

### **Cláusula Segunda – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1 – Os quantitativos e os preços registrados ofertados por item do objeto encontram-se relacionados no quadro abaixo:



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LITRO	2000	ÁGUA SANITÁRIA PARA USO GERAL, COMPOSTA DE CLORO ATIVO, COM AÇÃO ALVEJANTE E DESINFETANTE, ACONDICIONADA EM FRASCO DE 1 LITRO, TAMPAROSQUEÁVEL COM LACRE. COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5%.	MAIS	R\$ 3,13	R\$ 6.260,00
2	UNID	700	ÁLCOOL LÍQUIDO 70% EMBALAGEM DE 1LITRO, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70% (70º GL). APRESENTAÇÃO LÍQUIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS; DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A MARCA, CÓDIGO DE BARRAS, COMPOSIÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO.	FORTE	R\$ 8,25	R\$ 5.775,00
3	FRASCO	300	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO FILTRADO 70% EM GEL, EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500G. APRESENTAÇÃO GELATINOSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS; DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A MARCA, CÓDIGO DE BARRAS, COMPOSIÇÃO, LOTE, FABRICAÇÃO, VALIDADE E DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO.	FORTE	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
4	UNID	50	APARELHO DE BARBEAR, EMBALAGEM LACRADA. CONTÉM LUBRIFICANTES PARA UM MAIOR CUIDADO DA SUA PELE. CARACTERÍSTICAS: 2 LÂMINAS.	PROBAC	R\$ 1,44	R\$ 72,00
7	PAR	60	BOTA DE BORRACHA VULCANIZADA, CANO LONGO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE. UTILIZADA PARA A PROTEÇÃO DOS PÉS EM LOCAIS ÚMIDOS, LAMACENTOS OU ENCHARCADOS.	ITAU	R\$ 36,50	R\$ 2.190,00
8	PAR	30	BOTA DE PVC INJETADO, NA COR BRANCA, CANO CURTO, COM FORRO INTERNO EM POLIÉSTER, E SOLADO COM DESENHO ANTIDERRAPANTE.	ITAU	R\$ 37,00	R\$ 1.110,00
9	FRASCO	500	CERA LÍQUIDA INCOLOR ACONDICIONADA EM GALÃO DE 750 ML. COMPOSIÇÃO: PARAFINA, CARNAÚBA, DISPERSÃO ACRÍLICA	POLILAR	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00





# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

			METALIZADA, ALCOOL URÍLICOETOXILADO, ALCALINIZANTE, AGENTE NIVELADOR, FRAGRÂNCIA 1,2 BENZOTIAZOLIN-3-ONA E ÁGUA.			
10	FRASCO	100	CERA LIQUIDA P/ ARDÓSIA VERDE 750 ML	POLILAR	R\$ 9,00	R\$ 900,00
12	UNID	40	COADOR DE PANO ALVEJADO P/ CAFÉ N.º 10 (GRANDE) COM CABO	PREGUIÇA	R\$ 18,00	R\$ 720,00
13	EMB	300	COLHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO REFEIÇÃO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	CRISTAL	R\$ 3,75	R\$ 1.125,00
14	EMB	2000	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 200 ML. COM 100 UNIDADES. DE ACORDO COM A NORMA ABNT.	COPOFLEX	R\$ 5,50	R\$ 11.000,00
15	EMB	150	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 300 ML, RESISTENTE; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DE ACORDO COM A NORMA ABNT.	COPOFLEX	R\$ 7,17	R\$ 1.075,00
16	EMB	250	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE DE 50 ML. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, DE ACORDO COM A NORMA ABNT.	COPOFLEX	R\$ 2,92	R\$ 730,00
17	FRASCO	800	DESINFETANTE COMUM PARA USO GERAL LÍQUIDO ACONDICIONADO EM GALÃO DE 2 LTS. COMPOSIÇÃO: DESINFETANTE; CATEGORIA BÁSICA RESTRITA AO USO PURO; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUILBENZIL AMÔNIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA MONIL FENOL, ETOXILADO, ÓLEO DE EUCALIPTO, ESSÊNCIA; E OUTRAS SUBSTANCIAIS QUÍMICAS PERMITIDAS; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA EUCALIPTO, COM VALIDADE 3 ANOS; ACONDICIONADO EM FORMA ADEQUADA; A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	FEROZ	R\$ 5,50	R\$ 4.400,00
18	GALÃO	300	DESINFETANTE COMUM PARA USO GERAL LÍQUIDO ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LTS. COMPOSIÇÃO: DESINFETANTE; CATEGORIA BÁSICA RESTRITA AO USO PURO; PRINCÍPIO ATIVO CLORETO ALQUILBENZIL AMÔNIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA MONIL FENOL, ETOXILADO, ÓLEO DE EUCALIPTO, ESSÊNCIA; E OUTRAS SUBSTANCIAIS QUÍMICAS PERMITIDAS; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA EUCALIPTO, COM VALIDADE 3 ANOS; ACONDICIONADO EM FORMA ADEQUADA; A GARANTIR A QUALIDADE DO PRODUTO; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA	FEROZ	R\$ 14,30	R\$ 4.290,00
19	FRASCO	1800	DETERGENTE LÍQUIDO TRANSPARENTE OU NEUTRO DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO BIODEGRADÁVEL, PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COPA	AZULIN	R\$ 2,33	R\$ 4.194,00

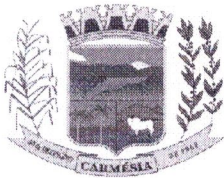


# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

			E COZINHA, COMPOSTO POR MATÉRIA ATIVA DETERGENTE. PH SITUADO ENTRE 5,5 E 8,0. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPARENTE, ISENTO DE PERFUME, PARTÍCULAS INSOLÚVEIS OU MATERIAL PRECIPITADO E INÓCUO À PELE. DEVERÁ GARANTIR A REMOÇÃO DE RESÍDUOS GORDUROSOS E SUJIDADES EM GERAL E ENXÁGUE RÁPIDO. EMBALADO EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL E INQUEBRÁVEL COM CAPACIDADE DE 500ML, PROVIDO DE TAMPA FIXADA SOB PRESSÃO E BICO APLICADOR. ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE, QUANTIDADE E NÚMERO DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO DO PRODUTO JUNTO AO ÓRGÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE			
20	UNID	30	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA COM CERDAS DE NYLON	CONDOR	R\$ 7,50	R\$ 225,00
21	FARDO	40	ESPONJA AÇO P/LOUÇA - 60GRS PACOTE COM 08 UNIDADES, ACONDICIONADAS EM FARDOS CONTENDO 14 PACOTES (BOMBIL OU SIMILAR).	ASSOLAN	R\$ 25,00	R\$ 1.106,80
22	UNID	500	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE COMPOSTA DE ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, DEVENDO SER NA COR VERDE E AMARELA. DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A INDICAÇÃO DE ANTIBACTÉRIAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 110MM X 75MM X 20MM.	JEITOSA	R\$ 1,88	R\$ 940,00
23	UNID	100	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ AÇO, FORMATO ANATÔMICO, ABRASIVIDADE MÍNIMA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DE ALUMÍNIO. COMPOSIÇÃO DE AÇO INOX, NÃO ENFERRUJA.	LIMPANO	R\$ 3,67	R\$ 367,00
24	UNID	200	FLANELA PARA LIMPEZA, COR LARANJA, MEDINDO 30 X 40CM, COM ETIQUETA COSTURADA CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.	INTEX	R\$ 3,62	R\$ 724,00
25	UNID	60	GARRAFA TÉRMICA 1 LITRO	ALADIN	R\$ 31,50	R\$ 1.890,00
26	EMB	200	GUARDANAPO - DE PAPEL, DESCARTÁVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 23 X 23CM, EXTRA-BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS, PACOTE COM 50 PEÇAS.	PEG	R\$ 1,92	R\$ 384,00
27	UNID	100	ISQUEIRO GRANDE CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO C/ APROXIMADAMENTE 7,5 CM, ACENDEDOR AUTOMÁTICO GÁS EMBUTIDO DESCARTÁVEL PESO 10G	MARX	R\$ 4,32	R\$ 432,00
28	FRASCO	60	LIMPA ALUMÍNIO C/ 500 ML	BRILHEX	R\$ 3,50	R\$ 210,00
29	UNID	15	GARRAFÃO TÉRMICO 5 LITROS	ALADIN	R\$ 39,00	R\$ 585,00

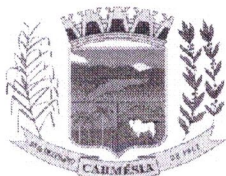




# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

30	FRASCO	300	LIMPADOR MULTIUSO DE SUPERFÍCIES EM GERAL, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 500ML, COMPOSIÇÃO: MATÉRIA ATIVA NÃO IÔNICA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ADITIVO COALESCENTE, ÉTER BUTÍLICO DE ETILENO GLICOL, CORANTE, COM 3 AÇÕES: LIMPA DESENGORDURA E PERFUMA.	AZULIN	R\$ 3,35	R\$ 1.005,00
32	UNID	15	GARRAFÃO TÉRMICO DE 3 LITROS	ALADIN	R\$ 34,00	R\$ 510,00
36	PAR	150	LUVA MISTA CONFECCIONADA EM TECIDO E LÁTEX	DANY	R\$ 6,05	R\$ 907,50
39	FRASCO	80	ODORIZADOR DE AR - COMPOSTO POR PERFUME, ÁLCOOL ETÍLICO, NUTRIDO DE SOJA, ÁGUA E PROPELENE (PROPANO, BUTANO), EMBALAGEM COM 400ML.	GLADE	R\$ 10,63	R\$ 850,40
40	UNID	30	PÁ PARA LIXO COM APARADOR EM METAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 5CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 CM.	SACRAMENTO	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
41	PCT	50	PALHA DE AÇO Nº 2, COM 25G UTILIZADA PARA LIMPEZA GERAL	ASSOLAN	R\$ 1,05	R\$ 52,50
42	UNID	600	PANO DE CHÃO ALVEJADO (BRANCO) MEDINDO APROXIMADAMENTE 80X50 CM, COM ETIQUETA COSTURADA CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E MARCA.	INTEX	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
43	BOBINA	15	PANO MULTIUSO PARA LIMPEZA DE COZINHA LIMPA, LAVA E ENXUGA QUALQUER SUPERFÍCIE, ALÉM DE DESENGORDURAR E DAR BRILHO OS PANOS SÃO INDICADOS PARA TODO O TIPO DE LIMPEZA. ROLO DE 300 METROS DE COMPRIMENTO, 28 CENTÍMETROS DE LARGURA E PICOTADO A CADA 50 CENTÍMETROS. CARACTERÍSTICAS: COM FURINHOS QUE AUXILIAM NA REMOÇÃO DA SUJEIRA. É COMPOSTO DE 100% DE VISCOSE E LÁTEX SINTÉTICO QUE ABSORVE MAIS FACILMENTE LÍQUIDO.	EMPLAST	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
44	UNID	150	PANO DE PRATO ATOALHADO, MATERIAL COMPOSTO DE 95% DE ALGODÃO E 5% DE POLIÉSTER, MEDINDO 60 X 42CM	INTEX	R\$ 4,13	R\$ 619,50
45	ROLO	100	PAPEL ALUMÍNIO, CATEGORIA DESCARTÁVEL 30CM X 7,5 M	BOREDO	R\$ 5,25	R\$ 525,00
46	ROLO	100	PAPEL FILME, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO 300, LARGURA 29, APRESENTAÇÃO ROLO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA.	LUZA FILMES	R\$ 47,50	R\$ 4.750,00
47	FARDO	80	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, COMPOSTO POR 100% DE FIBRAS NATURAIS. FARDO CONTENDO 16 EMBALAGENS COM 04 ROLOS DE 30 METROS DE COMPRIMENTO; LARGURA MÍNIMA DE 100MM;	FAMILIAR	R\$ 66,00	R\$ 5.280,00
48	FARDO	50	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FOLHA SIMPLES, COMPOSTO POR 100% DE FIBRAS NATURAIS. FARDO CONTENDO 16 EMBALAGENS COM 04 ROLOS DE 60 METROS DE COMPRIMENTO; LARGURA MÍNIMA DE 100MM	FAMILIAR	R\$ 89,00	R\$ 4.450,00
49	EMB	50	PAPEL TOALHA BRANCO P/ COZINHA, COMPOSTA POR 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, MEDINDO 20CM X 22CM CADA FOLHA, TOTALIZANDO 60 FOLHAS POR ROLO. NA COR BRANCA EMBALAGEM C/02 ROLOS.	STILOS	R\$ 5,17	R\$ 258,50



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

50	EMB	800	PAPEL TOALHA INTER FOLHAS, 2 DOBRAS, FOLHAS MACIAS E ABSORVENTE, 100% FIBRA CELULÓSICAS, EMBALAGEM COM 1.000 FOLHAS.	SANTEPEL	R\$ 11,62	R\$ 9.296,00
51	EMB	1000	PRATO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, FUNDO, 15 CM. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	COPOFLEX	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
52	EMB	500	PRATO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO SERVIÇO INFORMAL, TAMANHO PEQUENO. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	COPOFLEX	R\$ 1,93	R\$ 965,00
53	UNID.	60	RODO GRANDE MEDINDO 60 CM X 08 CM, BORRACHA EM EVA DUPLA FIXA, REBITADO, CABO DE MADEIRA PINOS PLASTIFICADO, COM ROSCA PLÁSTICA NA PONTEIRA E GANCHO PLÁSTICO NA OUTRA EXTREMIDADE.	SACRAMENTO	R\$ 19,10	R\$ 1.146,00
54	UNID	60	RODO MEDINDO 38CM X 05CM, BORRACHA EM EVA DUPLA FIXA, REBITADO, CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, COM ROSCA PLÁSTICA NA PONTEIRA E GANCHO PLÁSTICO NA OUTRA EXTREMIDADE.	SACRAMENTO	R\$ 8,63	R\$ 517,80
55	KG	300	SABÃO EM PÓ AZUL, COM DETERGENTE PARA LIMPEZA GERAL.	RONY	R\$ 7,33	R\$ 2.199,00
56	CX	200	SABÃO EM PÓ C/1000 GRS COM AMACIANTE, EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO ANATÔMICA COM SISTEMA PRÁTICO PARA FECHAMENTO APÓS O USO, CERTIFICADA COM GARANTIA DE QUE FOI PRODUZIDA C/ MATERIAL QUE GARANTA O RESPEITO AO MEIO AMBIENTE E AOS TRABALHADORES.	CLASSIC	R\$ 8,30	R\$ 1.660,00
57	KG	500	SABÃO EM BARRA COMPOSIÇÃO: SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE COCO/BABAÇU, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, SABÃO DE ÁCIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTI-REDEPOSITANTE E ÁGUA. O PRODUTO DEVERÁ TER EM CADA PACOTE 5 UNIDADES 200 GRAMAS POR UNIDADE, DEVENDO SER ENTREGUE COM VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES. O PRODUTO DEVE TER AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NOTIFICAÇÃO DA ANVISA.	NIC	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
58	UNID	48	SABONETE EM BARRA HIDRATANTE, COM PESO MÍNIMO DE 90 GRAMAS, COM GLICERINA, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS ORIGINAIS.	MARAN	R\$ 1,97	R\$ 94,56
59	UNID	200	SABONETE LIQUIDO CREMOSO, SABÃO ANTI-SÉPTICO; USO COMO LIMPEZA E ANTI-SEPSIA DAS MÃOS, VISCOSO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL; A BASE DE CLORHEXIDINA 0,5 A 2%, APLICAÇÃO C/ VÁLVULA ANTIENTUPIMENTO E ANTIVAZAMENTO; APRESENTAÇÃO EM REFIL DE 800 A 1200 ML, ADAPTÁVEIS A DISPENSADORES., CONSTANDO NO RÓTULO O NÚMERO DO LOTE, NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	RESERVA GREEN	R\$ 13,50	R\$ 2.700,00
60	PCTE	120	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LTS PRETO/AZUL, COM 100, REFORÇADO, MEDINDO 70 X 100CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE	IPERAL	R\$ 46,27	R\$ 5.524,00





# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

			BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES. 10 MICRAS OU SUPERIOR.			
61	PCTE	120	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 20 LTS, PRETO/AZUL COM 100, REFORÇADO, REFORÇADO, MEDINDO 39 X 45CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES, 0,6 MICRAS OU SUPERIOR.	IPERAL	R\$ 29,00	R\$ 3.480,00
62	PCTE	120	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LTS, PRETO/AZUL COM 100, REFORÇADO, REFORÇADO, MEDINDO 45 X 55CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PACOTES, 0,8 MICRAS OU SUPERIOR.	IPERAL	R\$ 36,00	R\$ 4.320,00
63	PCTE	120	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 60 LTS, PRETO/AZUL COM 100, REFORÇADO, REFORÇADO, MEDINDO 60 X 75CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ACONDICIONADOS EM PCT... 0,8 MICRAS OU SUPERIOR.	IPERAL	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
64	UNID	60	SAPONÁCEO EM PÓ FRASCO PLÁSTICO DE 300G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	SAPÓLIO	R\$ 5,08	R\$ 304,80
66	UNID	60	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO, COM BASE PINTADA, DIMENSÕES: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA (39CM X 4,50CM X 3,5CM) COM CERDAS DE NYLON, CERLON NA COR PRETA E DOURADA COM ALTURA DE 5CM COM 92 TUFOS, CABO DE MADEIRA CEDRO MEDINDO 1,30M E DIÂMETRO DE 22MM.	SACRAMENTO	R\$ 13,97	R\$ 838,20
67	UNID	40	VASSOURA P/BANHEIRO (ESCOVA LAVATINA), CABO PLÁSTICO DE 25CM DE COMPRIMENTO, CERDAS DE NYLON DE 3CM DE ALTURA, BRANCAS E AMARELAS. FORMATO DO CORPO: OVAL COM MEDIDAS DE 10CM COMPRIMENTO X 9CM DE LARGURA, COM SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 10CM DE ALTURA X 9CM DE COMPRIMENTO. ACONDICIONADOS INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	SACRAMENTO	R\$ 12,43	R\$ 497,20
68	UNID	48	VASSOURA PIAÇAÇA, BASE METÁLICA REFORÇADA MEDINDO 17CM X 5CM X 3CM, ALTURA DAS CERDAS 12CM, LEQUE DE 25CM, CABO DE 1,30MT, DIÂMETRO DE 22MM FIXO.	SACRAMENTO	R\$ 14,12	R\$ 677,76
69	UNID	60	VELA P/ FILTROS COM PAREDE FILTRANTE EM MATERIAL CERÂMICO MICRO POROSO. FILTRAGEM GOTA A GOTA SEM PRODUTOS QUÍMICOS. REDUZ IMPUREZAS EM SUSPENSÃO NA ÁGUA. COMPATÍVEL COM TODOS OS FILTROS POR GRAVIDADE DO MERCADO	CRISTAL	R\$ 4,92	R\$ 295,20
73	UNID	100	LIMPA VIDROS SPRAY (COM PULVERIZADOR), FRASCO 500 ML. LIMPA E REMOVE SUJEIRAS MAIS DIFÍCEIS, COMPOSIÇÃO: LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTE, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	VEJA	R\$ 8,98	R\$ 898,00
75	PACT	5	CANUDO PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL, PACOTE COM	PLASTIUM	R\$ 16,90	R\$ 84,50



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

			500 UNIDADES, NORMA BRASILEIRA ABNT PE-308.01			
76	UNID	1000	CAPA PARA FARDO 50 X 90 CM, TRANSPARENTE, MICRA MÍNIMA: 6, PRODUTO DE ALTA DENSIDADE (PEAD); ÓTIMA SELAGEM, BAIXA RESISTÊNCIA À RASGO E À TRAÇÃO. NÃO TÓXICO	ROUBAN	R\$ 0,78	R\$ 780,00
77	KG	10	SAQUINHO PLÁSTICO TRANSPARENTE 15 X 20 CM, CAPACIDADE DE VOLUME DE 1KG, PRODUTO DE ALTA DENSIDADE, ÓTIMA SELAGEM, BAIXA RESISTÊNCIA À RASGO E À TRAÇÃO. NÃO TÓXICO.	ROUBAN	R\$ 27,98	R\$ 279,80
78	KG	10	SAQUINHO PLÁSTICO TRANSPARENTE 21 X 35 CM, CAPACIDADE DE VOLUME DE 2KG, PRODUTO DE ALTA DENSIDADE, ÓTIMA SELAGEM, BAIXA RESISTÊNCIA À RASGO E À TRAÇÃO. NÃO TÓXICO.	ROUBAN	R\$ 27,98	R\$ 279,80
79	KG	20	SAQUINHO PLÁSTICO TRANSPARENTE 40 X 60, CAPACIDADE DE VOLUME DE 5KG, PRODUTO DE ALTA DENSIDADE, ÓTIMA SELAGEM, BAIXA RESISTÊNCIA À RASGO E À TRAÇÃO. NÃO TÓXICO.	ROUBAN	R\$ 27,98	R\$ 559,60

2.2 - Este instrumento não obriga o Município de Carmésia/MG a adquirir os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

2.3 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão contemplado nesta Ata não estará obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Cláusula exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA**

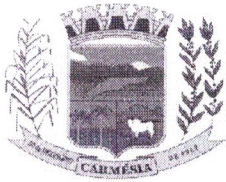
3.1 - A presente Ata de Registro de Preços **terá vigência de 12 (doze) meses**, contada a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

## **Cláusula Quarta – DA ENTIDADE PARTICIPANTE**

4.1 - O órgão participante deste Registro de Preços é o Município de Carmésia/MG.

4.2 - Os órgãos e entidades que não participaram inicialmente deste registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu





# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

interesse junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.1 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento adicional, independentemente dos quantitativos aqui registrados, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas nesta Ata.

4.2.2 - As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade que aderir a esta Ata, conforme decreto federal nº 9.488/18 (31.08).

## **Cláusula Quinta – RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os bens serão recebidos:

- 1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.
- 1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 1.4 O prazo de garantia dos produtos ofertados não poderá ser inferior a 03 (três) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar a garantia do produto ofertado pelo tempo restante. Todos os produtos ofertados deverão ser garantidos pelo proponente fabricante.

## **Cláusula Sexta – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA**

6.1 - O prazo de entrega, contado a partir do recebimento pelo fornecedor da autorização de fornecimento, no máximo **05 (CINCO) DIAS**, a partir da solicitação do Departamento de Gerenciamento Interno, para quaisquer quantidades solicitadas.

6.2 - Local de entrega conforme requisições do Setor de Compras Municipal. Os mesmos serão informados nas Notas de Autorização de Fornecimento.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

## Cláusula Sétima – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 - O Município de Carmésia/MG acompanhará a qualidade do material adquirido e as especificações em conformidade com o Termo de Referência e Edital, devendo notificar ao órgão gestor qualquer ocorrência de irregularidade.

7.2 - A entrega deverá ser realizada perante a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, que adotará os seguintes procedimentos:

a) Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pelo FORNECEDOR, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

b) Definitivamente: após recebimento provisório, verificação da integridade nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal.

7.3 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o FORNECEDOR após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais deverá saná-la no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

7.4 - Em caso de irregularidade não sanada pelo FORNECEDOR, a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente do Município de Carmésia/MG para aplicação de penalidades.

7.5 - Em caso de necessidade de providências por parte do FORNECEDOR, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

7.6 - O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da unidade indicada pelo Município de Carmésia/MG.

7.7 - O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.





# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

7.8 - O bem, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

7.9 - Prazo para entrega do objeto no máximo 05 (cinco) dias, a partir da solicitação do Departamento de Gerenciamento Interno, contados a partir da convocação para retirada da Ordem de Fornecimento pelo detentor do Registro de Preços.

7.10 – O FORNECEDOR deverá indicar na (s) nota (s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- O número da Ordem de Fornecimento;
- O nome do material;
- A marca e o nome comercial;
- O número do item entregue e
- A quantidade correspondente a cada item;
- O prazo de validade do material.

## **Cláusula Oitava – DO PAGAMENTO**

8.1 Pagamento será efetuado conforme a entrega do bem constante deste termo, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor Competente.

8.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3 O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

## **Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

9.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.2 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta,



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.3 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.5 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.7 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.10 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **9.11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.12 A Contratante obriga-se a:

9.13 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.14 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.15 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;







# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

9.16 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **Cláusula Décima - DA ADESÃO DO CARONA:**

10.1 - Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública não-participante do certame licitatório poderá utilizar a Ata, durante sua vigência, desde que:

10.1.1 - comprove nos autos a vantagem da adesão;

10.1.2 - consulte previamente o órgão gerenciador; e

10.1.3 - observe a quantidade licitada do objeto constante da Ata e sua compatibilidade com a expectativa de compra, no exercício, para que não ocorra fracionamento.

10.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.3 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, aos quantitativos iniciais registrados na ARP.

10.4 - Poderão utilizar-se da ARP, como carona, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, outros entes da Administração Pública e entidades privadas.

10.5 - As contratações dos caronas poderão ser aditadas em quantidades, na forma permitida no art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, se a respectiva Ata não tiver sido aditada.

10.6 - O Órgão Gerenciador não responde pelos atos do Órgão carona.

10.7 - A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento da licitação.

## **Cláusula Décima Primeira – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

11.1.1 - Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** quando:

11.1.1.1 - O Fornecedor detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.1.2 - O Fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.1.3 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;

11.1.1.4 - Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

11.1.1.5 - O Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos discriminados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

11.1.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.1.2 - Pelo **FORNECEDOR**:

11.1.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao Município de Carmésia/MG por perdas e danos;

11.1.2.2 - Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

## **Cláusula Décima Segunda – DO CONTROLE DO REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 – O controle do SRP será realizado:

12.1.1 - pelos órgãos do sistema de controle interno e externo, na forma da lei;

12.1.2 – pelo cidadão e pelas pessoas jurídicas, legalmente representadas, mediante petição fundamentada dirigida ao gerenciador do SRP, e, quando for o caso, aos titulares dos órgãos carona; e

12.1.3 – por fornecedores de bens e prestadores de serviços que desejam, por quaisquer razões, impugnar a Ata.

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador e aos respectivos órgãos carona demonstrar a legalidade e regularidade dos atos que praticarem, na forma do art. 113 da lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.3 – As denúncias, petições e impugnações anônimas, ou não identificadas ou fundamentadas, serão arquivadas pela autoridade competente.

12.4 – O prazo para apreciação da petição e impugnação, regularmente identificada e fundamentada será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento.

## **Cláusula Décima Terceira – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS, INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

13.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências





# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor do objeto, pelo descumprimento de qualquer obrigação, exceto prazo de entrega.

13.3 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não cumprir ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**13.4** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **Cláusula Décima Quarta - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial da União.

14.2 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



# Prefeitura Municipal de Carmésia

CEP 35.878-000 - Estado de Minas Gerais

14.3 - É vedado caucionar ou utilizar contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.4 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico n°. 002/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa **RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604** apresentada para a referida licitação.

14.5 - É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal n°. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

14.5.1 - A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório ou número do contrato.

14.5.2 - O Setor de Compras solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

14.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ferros/MG para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Carmésia/MG, 16 de fevereiro de 2022.

MUNICIPIO DE  
CARMESIA:1830317  
2000108

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE  
CARMESIA:18303172000108  
Dados: 2022.02.16 10:07:47  
-03'00'

SERPRO  
Assinado digitalmente por:  
RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS 88010961604  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Atos Tácio Soares de Oliveira  
**MUNICÍPIO DE CARMÉSIA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Rodrigo Antônio Dos Santos  
**RODRIGO ANTONIO DOS SANTOS**  
**88010961604**  
**FORNECEDOR**

## TESTEMUNHAS:

1ª Guilherme Luis Santos CPF: 130 699 866 23  
2ª Claudilene Ferreira de Almeida CPF: 096440446 06